

PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016

(Processo Administrativo nº 01550.000223/2016-89)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA – FCRB, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura - MinC, por meio do Setor de Licitações, Contratos e Convênios, sediada na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000, realizará licitação, **destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **aquisição de equipamentos de informática**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013, do Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, do Decreto nº 8.194, de 12 fevereiro de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **08/12/2016 (QUINTA-FEIRA)**

Horário: **11:00h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: 34201/344001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 109799

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Plano Interno: 60CM0020001

2.2. Orçamento estimativo deste certame: **R\$ 69.535,99 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).**

2.2.1. Os valores individuais e totais máximos aceitos neste certame encontram-se no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:



- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência.
- 4.4. Para a verificação das ocorrências constantes do subitem 4.3.1 serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) da Controladoria Geral da União - (CGU), Portal da Transparência e o Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.5. que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhando degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.6.6. que utiliza tecnologia do país e processo produtivo básico, estando apta a usufruir dos benefícios do Decreto nº 7174, de 2010.

4.6.7. que o produto ofertado atende às regras de origem estabelecidas em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, estando apta a usufruir dos benefícios do Decreto nº 8184, de 2014.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.



- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.19. Caso a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.19.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.20.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20.2. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 6.20, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas nos subitens 6.16 a 6.19, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.20, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da



melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no inciso I subitem 6.20, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 6.20, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem , caso esse direito não seja exercido.

6.20.3. Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no subitem 4.6.6, observada a seguinte ordem de classificação:

1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

2º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;

3º - TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

4º - TECNOLOGIA NO PAÍS;

5º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

6º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.

6.21. Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas, para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “b” do subitem 6.20.2, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

6.22. O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

6.23. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 6.20 deste Edital (regras de preferência).



6.23.1. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

6.24. A comprovação/certificação será feita:

I- **por Portaria de Habilitação expedida** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II- **por Portaria expedida** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

6.24.1. A **veracidade** acerca das informações constantes das **Portarias** apresentadas pelas licitantes será verificada mediante **consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia**.

6.24.2. Não serão aceitos como meio de comprovação, documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

6.24.3. Na hipótese em que nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados nos subitem 6.20, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

6.25. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, somente se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, após a aplicação das margens de preferência de que trata o seu art. 1º .

6.26. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.26.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.



7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Os valores unitário e total máximos para o item encontram-se no Termo de Referência (ANEXO I do Edital)

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o respectivo prazo razoável para tanto, que não será inferior a 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta:

7.5.2.1. Termo de Compromisso da empresa licitante afirmando que não emprega na distribuição dos equipamentos ofertados à Administração, em razão deste certame, substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).



7.5.2.2. **PARA OS ITENS 4, 5, 7, 9 e 10** - Declaração de que o produto ofertado cumpre os requisitos técnicos previstos na Portaria nº 170/2012, do INMETRO. A comprovação de cumprimento dos requisitos técnicos previstos na Portaria nº 170/2012 poderá ser feita pela apresentação do selo no produto ou qualquer outro meio adequado.

7.5.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo a ser estipulado no sistema eletrônico, que **não será inferior a 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.
- 8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 8.4. **Habilitação jurídica:**
- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema Comprasnet, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, o qual **não será inferior a 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail alessandro.carvalho@rb.gov.br. Posteriormente, os documentos serão **remetidos** em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, para o Setor de Licitações, Contratos e Convênios, localizado na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Prédio-Anexo, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.260-000, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema Comprasnet ou e-mail.

8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico..

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **para o Comprasnet**, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro, o qual **não será inferior a 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para análise. Posteriormente, deverá ser **remetida** em original, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, para o Setor de Licitações, Contratos e Convênios, localizado na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Prédio-Anexo, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.260-000, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema Comprasnet ou e-mail dos documentos de habilitação e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho. A FCRB convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho com o seu anexo denominado **Cláusulas Necessárias** (ANEXO III do Edital). Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 o objeto deste Contrato será recebido na seguinte forma:

I - Provisoriamente - Imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações, e apresentação do documento fiscal correspondente aos materiais entregues;

II - Definitivamente - No prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do Termo Provisório, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais, para itens com valor superior a 8 mil reais;

III - Definitivamente - No prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do Termo Provisório, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais, para itens com valor até 8 mil reais.



15.2. Os recebimentos serão emitidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos materiais, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.5. O recebimento e o pagamento serão feitos depois do fornecimento dos materiais previstos em cada item.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 2 (dois) anos;

18.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, e respectivos regulamentos, a CONTRATADA que:

18.4.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

18.4.2. apresentar documentação falsa;

18.4.3. comportar-se de modo inidôneo;

18.4.4. cometer fraude fiscal;



18.4.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

18.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.5.1. **advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.5.2. **multa de mora** de até 2% (dois por cento) por dia de **atraso injustificado** sobre o valor total da Proposta Comercial, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivos;

18.5.3. **multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização do contrato**: até 1% sobre o valor global da proposta;

18.5.4. **multa compensatória** de 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução total**, podendo ser cumulada com a multa prevista na letra 'b' deste inciso;

18.5.5. **multa compensatória** de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução parcial**, podendo ser cumulada com a multa prevista na letra 'b' deste inciso;

18.5.6. **suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 2 (dois) anos;

18.5.7. **impedimento** de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.5.8. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



18.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FCRB ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da FCRB e cobradas judicialmente.

18.11. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.

18.12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.

18.13. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total e dará ensejo à rescisão do contrato. Será convocada outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, para o e-mail do Pregoeiro: alessandro.carvalho@rb.gov.br

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.casaruibarbosa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000 - Setor de Licitações, Contratos e Convênios da FCRB, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;



20.10.3. ANEXO III – Anexo à Nota de Empenho denominado Cláusulas Necessárias.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2016.

RONALDO LEITE PACHECO AMARAL
Coordenador-Geral de Planejamento e Administração



PROCESSO Nº 01550.000223/2016-89

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 A Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB tem como missão institucional promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística, bem como congrega iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira.

Para desempenhar sua função de forma satisfatória, houve a solicitação, para o Setor de Informática de Notebooks, Impressoras, scanners, leitoras e coletoras de código de barras e access points.

1.2 A compra desses equipamentos tem como objetivo:

- Suprir as necessidades de impressão e digitalização;
- HD's externos para atender as demandas substituições de mobilidade dos dados dos setores;
- Scanners para digitalização;
- Access points e roteadores para ampliar o sinal de Wifi e projeto de Wifi;
- Calibrador de monitor para conferência do trabalho de digitalização dos acervos;
- Notebooks para substituições dos obsoletos e renovação do parque;
- Impressora térmica, leitor de código de barras e coletor de dados para catalogar nosso acervo e importar tais dados para os sistemas de informação usados na fundação.

2. DO OBJETIVO

2.1 Aquisição de 3(três) notebooks, 2(duas) impressoras térmicas, 2(dois) coletores de código de barras, 1(um) leitor de código de barras, 1(um) scanners, 1(um) scanner de mesa, 1(um) multifuncional, 15(quinze) access points, 3(três) hds externos, 1(um) calibrador de monitor, 2(dois) roteadores.



3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição dos equipamentos listados abaixo, de acordo com as seguintes especificações:

Item 01 - HD Externo

HD 2TB Externo portátil Seagate USB 3.0 ou similar

Características:

Capacidade mínima: 2TB
Conexão USB 3.0
Altura máxima do disco: 12,50cm
Largura máxima do disco: 8,50cm
Profundidade máxima do disco: 2,00cm
Alimentação pela conexão USB
Itens inclusos: cabo usb;
Guia do produto

Garantia mínima de 1 ano

Quantidade: 3 (TRÊS)

Item 02 - Calibrador

Calibrador de monitor ColorMunki Display ou similar

Características:

Conexão via porta USB;
Compatibilidade com sistemas padrões de vídeo NTSC, PAL, SECAM e ITU-R Rec. BT.709;
Perfilamento iterativo inteligente;
Controle automático de telas;

Itens inclusos:

- *manual;*
- *software calibrador de telas de dispositivos móveis;*
- *cd de instalação com software com licença perpétua de uso.*

Garantia mínima de 2 anos

Quantidade: 1 (UM)



Item 03 - Access Point**Access Point Ubiquity UAP-AC-PRO ou similar****Características:**

Ambiente externo e interno;
Dual-band simultâneo;
Transmissão 2.4Ghz: 450mbps;
2.4Ghz MIMO: 3x3
Transmissão 5Ghz: 1300mbps;
5Ghz MIMO: 3x3;
Alcance: 122 metros;
Modo PoE: 802.3af PoE, 802.3at PoE+;
Padrões Wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac
Antenas dual-band, 2.4Ghz: 3dBi, 5Ghz: 3dBi;
Interfaces:

- 2 portas ethernet 10/100/1000;
- 1 porta USB 2.0;

BSSID: até 4(quatro) por rádio;

Gerenciamento avançado de tráfego:

VLAN: 802.1Q;
QoS Avançado: Taxa de limitação por usuário;
Suporte a isolamento de tráfego de visitantes;
WMM: Voz, Vídeo, background e best-effort;
Clientes concorrentes mínimos: 200;

Taxas de transferências:

802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;
802.11n: 6.5 Mbps até 450 Mbps(MCS0 – MCS23, HT 20/40);
802.11ac: 6.5 Mbps até 1300 Mbps(MCS0 – MCS9 NSS1/2/3, HT 20/40/80);
802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps;
802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;

Itens inclusos:

- 48V, 0.5A PoE Adaptador Gigabit;
- manual.

Garantia mínima de três anos**Quantidade: 15 (QUINZE)**

Item 04 - Scanner**Scanner EpsonExpression 11000XL ou similar****Características:**

Resolução óptica: 4800dpi;
Profundidade de cor: 16bits;
Densidade máxima: 3.8 DMax;
Dispositivo fotoelétrico: Sensor CCD;
Páginas por minuto: Mono 2,7 ms/linha – Color: 8ms/linha, Mono 7 s/página – Color 7 s/página tamanho A4, Resolução: 200dpi;
Área de varredura:310 x 437mm;
Ciclo diário: até 500;
Tamanho máximo do original para cópia: A3;
Interface: USB;
Compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Mac OS X;
Voltagem: bivolt(100/220V).

Itens inclusos:

- Cabo USB;
- Adaptador de energia;
- CD's com softwares do equipamento;
- Manual do usuário.

Garantia mínima de dois anos

Aos licitantes: Este item está contemplado com a margem de preferência de que trata o Decreto n° 8.184/2014.

Quantidade: 1 (UM)

Item 05 - Notebook**Notebook DELL Inspiron 15 Serie 5000 ou similar****Características:**

Processador: clock mínimo de 2.4GHz, cache mínimo de 4MB, mínimo de dois núcleos e 4 threads;
Vídeo: NVIDIA GeForce 920M ou similar com no mínimo 2GB DDR3
Tela: 15.6 polegadas
Memória RAM: mínimo de 8GB DDR3L-RS 1600Mhz
Disco: mínimo de 1TB de armazenamento e RPM mínimo de 5400
Wireless 802.11BGN + Bluetooth 4.0
Sistema Operacional: Windows 8.1 64 bits ou superior
Conexões mínimas:

- 2 portas USB 3.0;
- 1 porta USB 2.0;



- Entrada headphone/microfone;
- Alimentação;
- HDMI;
- 10/100 RJ-45.

Itens inclusos:

- Carregador e bateria;
- Adaptador de DVI para VGA para conexão a projetores com conexão VGA;
- CD's com softwares do equipamento;
- Manual do usuário.

Garantia mínima de três anos on site, com atendimento no local

Aos licitantes: Este item está contemplado com a margem de preferência de que trata o Decreto nº 8.184/2014.

Quantidade: 3 (TRÊS)

Item 06 - Impressora térmica**Impressora térmica Elgin L42 ou similar****Características:**

Tecnologia de impressão: Transferência térmica/ Térmica Direta;

Resolução: 203 dpi;

Interface USB 2.0 e Serial RS-232;

Largura de impressão: mínima de 60mm e máxima de 104mm;

Velocidade de impressão mínima de 50mm;

Suporte ao código de barra CODE 39 e CODE 128;

Tipos de papel suportados:

- Papel Contínuo;
- Tarja Preta;
- Etiquetas adesivas;
- Gap;
- Largura do Papel (Máximo): 110mm.

Itens inclusos:

- Cabo USB;
- Conectores elétricos (fonte/cabo de energia);
- Manual.

Garantia mínima de um ano

Aos licitantes: Este item está contemplado com a margem de preferência de que trata o Decreto nº 8.184/2014.

Quantidade: 2 (DOIS)



Item 07 - Leitor de código de barras**Leitor de código de barras s-500 bematech ou similar****Características:**

Tecnologia: Linear Laser

Interface de Comunicação: USB

Fonte de Luz: Diodo de Luz de 650nm - Laser

Velocidade de Leitura: 500 leituras por segundo

Profundidade do Campo (Distância de Leitura): - 35 ~ 220mm

UPC/EAN 100%

Indicadores Sonoros: Sinal sonoro com ajuste de volume e tempo

Indicadores de LED: Azul

Operações Programáveis: Tom, volume e tempo de duração do bipe, modo de leitura do botão gatilho, tipo de término de mensagem, tipo de idioma, configurações do teclado.

Tipos de Códigos de Barras Reconhecidos: Códigos lineares 1D, incluindo o FEBRABAN (Boletos Bancários)

Padrões de Códigos de Barras: UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, Code 39, Code 93, Code 128, Code 32, Code 11,

Codabar, IATA Code, MSI/Plessy, ISBN/ISSN, Interleaved 2-5, Industrial 2 of 5 ,

ITF 2-5 Addendum, Standard 2-5, Matrix 2-5, RSS 14, RSS Limited,

RSS Expanded, GS1 DataBar, GS1 DataBar Limited, GS1 DataBar Expanded,

China Postal Code, Telepen e FEBRABAN.

Itens inclusos:

- Cabo USB;
- Conectores elétricos (fonte/cabo de energia);
- Manual.

Garantia mínima de um ano

Aos licitantes: Este item está contemplado com a margem de preferência de que trata o Decreto n° 8.184/2014.

Quantidade: 1 (UM)

Item 08 - Coletor de dados**Coletor de dados bematech DC2000 ou similar****Características:**

Interface USB;

Processador: 32 bits;

Memória mínima: 2MB;

Leitor de código de barras: Linear CCD 617 Led visível;

Velocidade de leitura mínima: 330/leituras por segundo;

Teclado: alfanumérico com 26 letras;

Profundidade de campo: de 20 a 300mm;

Largura mínima da barra: 4 mil (0,1016mm);

Padrão de Códigos lidos: 1D Linear;



Códigos Lineares: UPC/EAN, EAN-8-13, ISBN/ISSN, CODE 39, CODABAR, CODE 128, CODE 93, ITF2-5, CPC25, IATA, MSI;
Display: FSTN, LCD (96x64) 6 linhas x 16 caracteres com backlight.

Itens inclusos:

- Cabo USB;
- Conectores elétricos (fonte/cabo de energia);
- Bateria: 3 unidades de 1,2V Ni-MH 1000mAH (recarregável);
- Manual.

Garantia mínima de um ano

Aos licitantes: Este item está contemplado com a margem de preferência de que trata o Decreto n° 8.184/2014.

Quantidade: 2 (DOIS)

Item 09 - Multifuncional

Multifuncional Laser HP Jet Pro MFP M127fn ou similar

Características:

Interface USB e Porta fast ethernet 10/100Base-Tx incorporada;
Ciclo mensal de trabalho: até 8000 páginas;
Volume mensal de páginas recomendado: 250 a 2000 páginas;
Tecnologia: laser;
Idiomas de impressão PCLm/PCLmS;
Velocidade do processador mínima: 600Mhz;
Qualidade da impressão mínima: 600x600dpi
Funções: imprimir, copiar, digitalizar e fax;
Monocromática;
Velocidade de impressão mínima: preto e branco até 21ppm;
Velocidade da primeira página máxima: preto e branco até 9,5 segundos;
Capacidade de memória mínima: 128mb;
Capacidade de entrada de papel mínima: 150 folhas;
Capacidade de saída de papel mínima: 100 folhas;
Impressão duplex: manual;
Tamanho de papel suportado: A4; A5; B5-Japanese; Envelopes (ISO DL, C5, B5, Com n°10, Monarch n°7 3/4); 16K; Cartões postais (padrão n° 10, JIS simples e duplo);
Tamanho do Papel Personalizado: 76x127 x 216x356mm;
Tipos de papel suportado: Papel (normal, LaserJet), envelopes, transparências, etiquetas, cartões postais;
Gramatura de Mídia suportado: 60 a 163g/m²;
Peso da Mídia Recomendado: 60 a 90g/m²;
Tipo do Scanner: Base Plana, Alimentador Automático de Documentos;
Formatos de Arquivos Digitalizados: O software de digitalização para Windows deve aceitar os formatos de arquivo: JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG; O software de digitalização para Mac deve aceitar os formatos de arquivo: TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT;
Resolução de Digitalização: Até 1200 dpi;



Tamanho de Digitalização:

- Scanner de mesa: 216 x 297 mm;
- ADF Máximo: 216 x 356 mm;
- ADF Mínimo: 152 x 114 mm;

Velocidade de Digitalização (normal, A4): Preto e branco até 7 ppm, colorido até 5 ppm;

Capacidade do Alimentador Automático de Documentos mínima: 35 folhas;

Formatos de Arquivo Admitidos: PDF, TIF, BMP, PNG, JPG;

Modos de Entrada de Digitalização: Digitalização via aplicativo ou software de aplicação compatível com TWAIN ou WIA;

Velocidade de Cópia mínima: Preto e branco até 21 com;

Resolução de Cópias: até 600 x 600 dpi;

Ampliação/Redução de Cópia: 25 até 400%;

Cópias no Máximo: até 99 Cópias;

Envio/Recepção de Faxes: Sim

Velocidade de Transmissão de Fax: 3 segundos por páginas;

Memória do Fax: Até 500 páginas;

Resolução de Fax: Até 300 x 300 dpi;

Velocidade de digitalização:

- Foto colorida de 10 x 15 cm (4 x 6 pol.) para arquivo (200 dpi, 24 bits, TIFF): aproximadamente 21 segundos para digitalização de uma única imagem;
- Página de texto OCR A4 (8,5 x 11 pol.) para Microsoft Word: aproximadamente 30 segundos para digitalização de uma única imagem; Foto colorida de 10 x 15 cm (4 x 6 pol.) para compartilhamento/e-mail (150 dpi, 24 bits): aproximadamente 37 segundos para digitalização de uma única imagem; PDF A4 (8,5 x 11 pol.) para e-mail (300 dpi, 24 bits): aproximadamente 37 segundos para a digitalização de uma única imagem

Itens inclusos:

- Cabo USB;
- Conectores elétricos (fonte 110V/cabo de energia);
- Manual.

Garantia mínima de dois anos

Aos licitantes: Este item está contemplado com a margem de preferência de que trata o Decreto n° 8.184/2014.

Quantidade: 1 (UM)

Item 10 – Scanner de mesa**Scanner de mesa HP Scanjet 200 Flatbed ou similar****Características:**

Interface: USB alta velocidade;

Tipo de scanner: base plana;

Resolução de digitalização: até 2400 dpi;

Profundidade de bits: 48bits;

Níveis de escalar de cinza: 256;

Tipos de mídia suportados: Papel (comum, jato de tinta, fotográfico, jornal, artigos de



revista);

Itens inclusos:

- Cabo mini-USB;
- Software para digitalização com OCR incluso;
- Conectores elétricos (fonte/cabo de energia);
- Manual e CD-ROM.

Garantia mínima de dois anos

Aos licitantes: Este item está contemplado com a margem de preferência de que trata o Decreto nº 8.184/2014.

Quantidade: 2 (DOIS)

Item 11 – Roteador

Roteador Mikrotik RB1100AHx2 ou similar

Características:

Frequência da CPU mínima: 1Ghz;

Quantidade de núcleos: 2;

Memória RAM: 2GB

Arquitetura: PPC;

Portas ethernet 10/100/1000: 13 portas;

Slots de cartão de memória microSD: 1;

PoE in;

Monitor de voltagem;

Monitor de temperatura da CPU;

Monitor de temperatura da PCB;

Sistema operacional incluso do roteador;

Porta serial RS232;

Tipo de storage: NAND;

Tamanho do storage: 128MB;

Licença inclusa com os seguintes caracterísitcas: Cliente Wireless e ponte,

protocolos RIP, OSPF,

BGP, Túneis ilimitados EoIP, PPPoE, PPTP, L2TP, OVPN,

interfaces VLAN ilimitadas,

usuários ativos no hotspot ilimitados, cliente RADIUS, web proxy,

queues ilimitadas,

gerenciamento de sessões ativas ilimitadas, número ilimitados de

visitantes KVM;

Itens inclusos:

- Cabo mini-USB;
- Software para digitalização com OCR incluso;
- Conectores elétricos (fonte/cabo de energia);
- Manual e CD-ROM.



Garantia mínima de dois anos

Aos licitantes: Este item está contemplado com a margem de preferência de que trata o Decreto n° 8.194/2014. (Margem normal: 15%; Margem adicional: 10 %)

Quantidade: 2 (DOIS)

Item 12 – Scanner de alta demanda**Scanner Brother ADS 3600W ou similar****Características:**

- Recomendado para alto volume de trabalho diário;
- Modo de digitalização: simplex, ou duplex com leitura simultânea dos dois lados;
- Conectividade: Wireless 203.11b/g/n (com protocolo Wi-fi direct), Gigabit Ethernet 10/100/100Base-T e USB 3.0;
- Velocidade de digitalização: até 50 ppm (monocromático e colorido);
- Velocidade de digitalização duples: até 100 ipm (monocromático e colorido);
- Saída dos dados digitalizados: arquivo, imagem, e-mail, servidor de e-mail, FTP/SFTP, OCR, impressão, rede, dispositivo USB, dispositivos móveis e também aplicações de nuvem;
- Display: tela de lcd colorida de no mínimo 3.7”;
- Capacidade máxima do ADF: até 50 folhas;
- Modos de digitalização: 24-bit colorido, 8-bit (256 níveis) escala cinza, 1 bit monocromático;
- Resolução óptica máxima: até 600 x 600 dpi;
- Resolução máxima interpolada: até 1200 x 1200 dpi;
- Sensor de imagem: Dual CIS;
- Ciclo diário: até 5000 trabalhos por dia;

Garantia mínima de dois anos

Aos licitantes: Este item está contemplado com a margem de preferência de que trata o Decreto n° 8.184/2014.

Quantidade: 1 (UM)

4. DO PRAZO DA ENTREGA

4.1 Prazo de entrega dos equipamentos dar-se-á em até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da Nota de Empenho acompanhada do instrumento denominado Cláusulas Necessárias.

4.2 O produto deverá vir acompanhado de manuais completos, *drivers* de instalação originais, configuração e uso do produto com todas as suas funcionalidades.



4.3 Constatada qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos, o servidor/comissão responsável pelo recebimento poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4 Na hipótese de substituição de qualquer equipamento, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. DO CUSTO ESTIMADO

5.1 O custo estimado para aquisição dos objetos desta licitação é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	HD Externo - HD 2TB Externo portátil Seagate USB 3.0 ou similar	Un	03	R\$497,27	R\$1.491,81
2	Calibrador - Calibrador de monitor ColorMunki Display ou similar	Un	01	R\$1.313,33	R\$1.313,33
3	Acces Point - Access Point Ubiquity UAP-AC-PRO ou similar	Un	15	R\$964,38	R\$14.465,65
4	Scanner - Scanner EpsonExpression 11000XL ou similar Obs: Item contemplado com as margens de preferência de que trata o Decreto nº 8.184/2014	Un	01	R\$19.172,00	R\$19.172,00
5	Notebook - Notebook DEL 15 Serie 5000 ou similar Obs: Item contemplado com as margens de preferência de que trata o Decreto nº 8.184/2014	Un	03	R\$4.602,30	R\$13.806,90
6	Impressora térmica - Impressora térmica Elgin L42 ou similar Obs: Item contemplado com as margens de preferência de que trata o Decreto nº 8.184/2014	Un	02	R\$1.383,93	R\$2.767,87



7	Leitor de código de barras - Leitor de código de barras s-500 bematech ou similar Obs: Item contemplado com as margens de preferência de que trata o Decreto n° 8.184/2014	Un	02	R\$514,69	R\$1.029,38
8	Coletor de dados - Coletor de dados bematech DC2000 ou similar Obs: Item contemplado com as margens de preferência de que trata o Decreto n° 8.184/2014	Un	02	R\$1.969,00	R\$3.938,00
9	Multifuncional - Multifuncional Laser HP Jet Pro MFP M127fn ou similar Obs: Item contemplado com as margens de preferência de que trata o Decreto n° 8.184/2014	Un	01	R\$1.466,00	R\$1.466,00
10	Scanner de mesa - Scanner de mesa HP Scanjet 200 Flatbed ou similar Obs: Item contemplado com as margens de preferência de que trata o Decreto n° 8.184/2014	Un	01	R\$528,37	R\$528,37
11	Roteador - Roteador Mikrotik RB1100AHx2 ou similar Obs: Item contemplado com as margens de preferência de que trata o Decreto n° 8.194/2014	Un	02	R\$1.953,33	R\$3.906,67
12	Scanner de alta demanda - Scanner Brother ADS 3600W ou similar Obs: Item contemplado com as margens de preferência de que trata o Decreto n° 8.184/2014	Un	01	R\$5.650,01	R\$5.650,01
VALOR TOTAL					R\$69.535,99

Nota 1: Os valores acima são os valores individuais e totais máximos por item aceitos pela Administração.



Nota 2: Qualquer divergência entre os códigos de CATMAT e as descrições/especificações dos itens constantes neste Termo e no Anexo I-B devem-se considerar estas.

6. DO PRAZO DA GARANTIA

6.1 Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ter o período de garantia mínimo constante da descrição do objeto conforme item 3 deste Termo de Referência.

6.2 A garantia deverá ser do fabricante do produto.

6.3 A assistência técnica será prestada na especificação do item 3 deste termo de referência, caso não seja definido será prestado de acordo com as especificações do fabricante.

7. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

7.1 Os materiais deverão ser entregues das 09h às 12h e das 14h às 18h no endereço a seguir:

SASG – Serviço de Administração e Serviços Gerais
Rua São Clemente, Nº 134, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ
Fone: (21) 3289 – 4600

7.2 O custo da entrega do material correrá integralmente por conta da CONTRATADA.

7.3 Os materiais serão recebidos por Comissão designada por autoridade competente ou servidor responsável, na forma prevista no Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto da contratação pela CONTRATADA;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto do contrato;

8.3 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto deste Termo, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;



- 8.4 Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta contratação;
- 8.5 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 8.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.7 O fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 8.8 Atestar, por intermédio do fiscal do contrato, as notas fiscais devidamente protocolizadas no setor competente ou providenciar a devolução à CONTRATADA do documento de cobrança, se constatado motivo que impeça o referido atesto;
- 8.9 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.2 Responde por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;
- 9.3 Responsabiliza-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do CONTRATANTE;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 9.5 Compete à Contratada arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais e distritais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o serviço objeto deste Contrato;
- 9.6 Assumir todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judicial a que a CONTRATANTE for compelida a responder em decorrência desta contratação;



9.7 Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações;

9.8 Comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

9.9 Acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste Termo;

9.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse no âmbito da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio;

9.11 Manter durante toda a vigência do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2 Comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

10.3 Acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste Termo;

10.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse no âmbito da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio;

10.5 Manter durante toda a vigência do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E ENERGIA

12.1 A empresa licitante deverá firmar o compromisso que não emprega na distribuição dos equipamentos ofertados a administração em razão deste certame, substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

12.2 O equipamento do item 5 deste termo deve possuir compatibilidade com Energy Star;

12.3 O equipamento do item 05 deste termo deve cumprir os critérios de eficiência energética e compatibilidade eletromagnética previstos na portaria 170/2012 do INMETRO;

12.3.1 A comprovação de cumprimento dos requisitos técnicos previstos na Portaria nº 170/2012 poderá ser feita pela apresentação do selo no produto ou qualquer outro meio adequado;

12.4 Os equipamentos dos itens 4, 7, 9 e 10 deste termo devem cumprir os critérios de compatibilidade eletromagnética previstos na portaria 170/2012 do INMETRO;

12.4.1 A comprovação de cumprimento dos requisitos técnicos previstos na Portaria nº 170/2012 poderá ser feita pela apresentação do selo no produto ou qualquer outro meio adequado;

12.5 O equipamento do item 05 deverá vir equipado com fonte de alimentação com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+).

12.6 O selo procel de energia não se enquadra nas especificações dos objetos deste termo.



PROCESSO Nº 01550.000223/2016-89

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

NOTAS:

- CONSULTAR ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL
- APRESENTAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Un		R\$...	R\$...
			Un		R\$...	R\$...

VALOR TOTAL da Proposta: R\$ XXXXX (valor por extenso)

Declaramos inteira submissão as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 17/2015 e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com mão de obra, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, no mínimo.

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do fornecedor

Dados do representante legal da empresa para fim de contratação.

Nome:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:

Dados bancários da empresa.

Banco:

Agência:

Conta corrente:



PROCESSO Nº 01550.000223/2016-89

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016

CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO: 2016NEXXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA

Vinculam-se a este instrumento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2016** e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, constantes do **Processo nº 01550.000223/2016-89**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O descumprimento injustificado de uma das obrigações previstas no Termo de Referência ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto ensejará aplicação de penalidade, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80, da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a CONTRATADA tenha a receber da FCRB.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula não impedirá a FCRB de pleitear valores a título de perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV, do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da entrega do objeto deste Contrato, incluindo, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Esta contratação terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada até o limite de vigência do crédito orçamentário respectivo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O **prazo de execução** do objeto será de **até 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado durante a vigência da contratação, mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A retirada da Nota de Empenho acompanhada deste instrumento pela CONTRATADA, o seu recebimento via fax, via Correios ou por meio eletrônico, dentro do prazo de validade da proposta, implica no pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como na adesão incondicional aos seus termos.

CLÁUSULA OITAVA - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das varas cíveis da Capital.

Rio de Janeiro, de de 2016.

RONALDO LEITE PACHECO AMARAL
Coordenador-Geral de Planejamento e Administração

